



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ



RESOLUÇÃO N° 4742 /2019

PROCESSO: 03587/2018-3

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO PAULO CÉSAR

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

**EMENTA:** APOSENTADORIA -  
APOSENTADORIA POR IDADE.  
PROPORCIONALIDADE DOS PROVENTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, resolve a **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade de votos, nos termos propostos pelo Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza, com fundamento no art. 76 da Constituição Estadual, **autorizar** o registro do ato de aposentadoria de MARIA LIONETE FIRMO DE OLIVEIRA, a partir de 01.03.2018.

Votaram também a Conselheira Patrícia Saboya e o Conselheiro-Substituto David Matos.

Transcreva-se e Cumpra-se.  
Sala das Sessões, em 24 de junho de 2019.

Conselheira Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes  
**PRESIDENTE**

Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza  
**RELATOR**

Fui Presente:

José Aécio Vasconcelos Filho  
**PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**